



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 6

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A EMPRESA SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e, por outro lado, a pessoa jurídica **SEMPRE ALERTA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.470.083/0001-70, situada na SAAN, Quadra 1, Lote 1280, Parte Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70632-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FABIANE FELIX DE ARAUJO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.032769/2017-11**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº **24/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do **Contrato nº 24/2018**, por 27 (vinte e sete) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/09/2023 a 30/09/2023**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor diário da contratação é de **R\$ 32.507,94** (trinta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total na rubrica de **R\$ 877.714,38** (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correspondente aos 27 (vinte e sete) dias de contrato, conforme tabela abaixo:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
Secretariado-Executivo	R\$ 11.168,61	1	R\$ 11.168,61	50	R\$ 558.430,50
Técnico em Secretariado	R\$ 6.221,01	1	R\$ 6.221,01	67	R\$ 416.807,67

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	117	R\$ 975.238,17
VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL		R\$ 877.714,38

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA

Fonte de Recursos: 1050

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 173815

Nota de Empenho: 2023NE000122 - R\$ 877.714,35 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento), em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Representante legal do Ministério dos Transportes

CONTRATANTE

FABIANE FELIX DE ARAUJO

Representante legal da

Sempre Alerta Agenciamento de Mão-de-obra e Serviços Gerais Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Pedro Arthur Braune Guedes
- 2- Jéssica Teodoro Lima



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE FELIX DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Teodoro Lima**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arthur Braune Guedes**, **Chefe da Divisão de Logística**, em 01/09/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/09/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7503192** e o código CRC **ED8BA711**.



Referência: Processo nº 50000.032769/2017-11



SEI nº 7503192

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br